



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 735/99 – DE, 16 DE JUNHO DE 1.999.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR POR PRAZO
DETERMINADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, CELSO OLIVEIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado contratar uma pessoa para exercer o cargo de OFICIAL DE GABINETE, pelo prazo de, até, oito (08), meses, mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a pagar ao profissional contratado o valor mensal estabelecido, em Lei, para o exercício do respectivo Cargo.

Artigo 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período da contratação, aumento concedido aos servidores municipais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de maio de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM, 16 DE JUNHO DE 1.999.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda do Poder Legislativo.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente,
com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração.